



INFRA S.A.

EDITAL Nº 128/2024

PROCESSO Nº 50050.004008/2024-11

EDITAL RLE Nº 020/2024			
Órgão: INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Número da Licitação no site https://www.licitacoes-e.com.br/ : 1059684.		Data de Abertura: 06/12/2024 às 10h. Sítio: www.licitacoes-e.com.br	
Objeto Resumido: Contratação de empresa de engenharia consultiva especializada na execução de programas ambientais em subsídio aos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.			
PROCESSO SEI Nº 50050.004008/2024-11.			
Valor Estimado: R\$ 49.558.574,38 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).			
Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
FECHADO	MENOR VALOR GLOBAL	NÃO	1
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
SIM	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta	
Até 29/11/2024, para o endereço cpl@infrasa.gov.br		Mínimo de até 2 horas após a convocação realizada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação.	
Informações Gerais:			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).			
Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:			
• Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.			
O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e também no site da Infra S.A., no endereço: Licitações - INFRA S.A. (infrasa.gov.br) .			
Acesso aos manuais na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br			
Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)			

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do **Regime de Licitações das Estatais - RLE**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio da plataforma do Banco do Brasil, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 (ME/EPP e alterações), do Decreto nº 8.945/2016 (estatais); da Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MPOG (SICAF), bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA e demais legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia consultiva especializada na execução de programas ambientais em subsídio aos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme condições determinadas no Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 9019188).

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme item 1.1.2 do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO (SEI nº 9019188) e seus Anexos:

Anexo 1A - MODELO DE PROPOSTA (SEI nº 8916172);

Anexo 1B - MATRIZ DE RISCO (SEI nº 9020795);

Anexo 1C - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (SEI nº 8914619);

Anexo 1D - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (8765276);

Anexo 1E - ORÇAMENTO REFERENCIAL - (XLS e PDF) (9025979);

Anexo 1F - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (SEI nº 8608057);

Anexo 1G - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - REPRESENTANTE LEGAL (SEI nº 8608063);

Anexo 1H - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - PROFISSIONAIS (SEI nº 8608069);

Anexo 1I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SUBCONTRATADO (SEI nº 8608074);

Anexo 1J - MODELO DE PLANILHA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (8608087);

Anexo 1K - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (SEI nº 8608093);

Anexo 1L - FAEP (SEI nº 8608112);

Anexo I-M- Modelo de Termo-de-recebimento-Definitivo (SEI nº 8608134);

2.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

2.3. Anexo III - Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia do Contrato;

2.4. Anexo IV – Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF; e

2.5. Anexo V – Minuta de Contrato (SEI nº 9028957).

2.5.1. Anexo VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI nº 9025962);

Anexo 1 - ETP - DETALHAMENTO DO ESCOPO (SEI nº 9021800);

Anexo 2 - ETP - ORÇAMENTO REFERENCIAL - conforme Anexo 1E - ORÇAMENTO REFERENCIAL - (XLS e PDF) (9025979);

Anexo 3 - ETP - MEMÓRIA DE CÁLCULO (SEI nº 9025973);

Anexo 4 - ETP - ÍNDICE BIOMA (SEI nº 8512898); e

Anexo 5 - ETP - PROBABILIDADE DE DEMANDAS (SEI nº 8512917).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da Infra S.A., conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 8800701), disposto na Lei

Orçamentária Anual nº 14.802/2024, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO, Lei nº 14.791/2023, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

GND: 4490

Fonte: 1000

Funcionais Programáticas:

26.783.3901.124G.0029 - CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO - NO ESTADO DA BAHIA: **R\$ 1.635.676,58.**

26.783.3901.15V3.0052 - CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO - NO ESTADO DE GOIAS: **R\$ 165.000,00.**

26.783.3901.161K.0029- CCONSTRUCAO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO: **R\$ 400.000,00.**

Impacto Orçamentário no exercício de 2024: **R\$ 2.200.676,58.**

3.2. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

3.3. As despesas dos próximos exercícios constam do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

4. DO ORÇAMENTO

4.1. O orçamento para a presente licitação é público, conforme Planilha Orçamentária em excel disponível no Anexo 1E - ORÇAMENTO REFERENCIAL.

4.2. O orçamento estimado para a presente licitação é de **R\$ 49.558.574,38** (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária em excel disponível no Anexo 1E - ORÇAMENTO REFERENCIAL, do presente instrumento convocatório.

Tabela 1: Relação de produtos do presente projeto básico.

Item	Produto	Código	Frequência	Tipologia da unidade	Quantitativo	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
1	GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	GER.PGA	Sob demanda	Mês útil	36	R\$ 80.587,74	R\$ 2.901.158,73
2	SUPERVISÃO AMBIENTAL	SUPER	Sob demanda	km/mês	34.440	R\$ 515,43	R\$ 17.751.320,53
3	RELATÓRIO PERIÓDICO DE EXECUÇÃO DO PGA	REL.PGA	Sob demanda	Relatório semestral	20	R\$ 102.053,63	R\$ 2.041.072,61
4	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS CONTRA CARGAS PERIGOSAS (CARGAS)	CARGAS	Sob demanda	Empreendimento	60	R\$ 38.412,42	R\$ 2.304.745,07
5	RESGATE E MONITORAMENTO DA FLORA	RESG.FLORA	Sob demanda	km	710	R\$ 3.336,55	R\$ 2.368.951,35
6	SALVAMENTO DE FAUNA	SALV.FAUNA	Sob demanda	km	710	R\$ 4.618,55	R\$ 3.279.169,25
7	Monitoramento de qualidade da água	PMQA	Sob demanda	ponto de amostragem	1.148	R\$ 2.083,53	R\$ 2.391.887,09
8	Monitoramento de Efluentes	PMEFLUE	Sob demanda	ponto de amostragem	960	R\$ 1.933,39	R\$ 1.856.050,41
9	Plano de Trabalho de Fauna para obtenção da ABIO	PTABIO	Sob demanda	Empreendimento	3	R\$ 83.724,47	R\$ 251.173,40
10	Campanha de Levantamento da Fauna Terrestre Bioindicadora	FAUNA.TERRA	Sob demanda	módulo amostral	46	R\$ 91.830,61	R\$ 4.224.208,16
11	Campanha de Levantamento da Fauna Aquática Bioindicadora.	FAUNA.AQUA	Sob demanda	ponto de amostragem	574	R\$ 6.359,55	R\$ 3.650.380,02
12	Campanha de Monitoramento de Fauna em Estradas e Passagens	MON.PASSAGENS	Sob demanda	50 km	104	R\$ 17.943,24	R\$ 1.866.097,43

13	Produto de Educação Ambiental	EDU.AMB	Sob demanda	Município	216	R\$ 9.928,84	R\$ 2.144.630,44
14	Comunicação Social	COM.SOC	Sob demanda	Município	216	R\$ 11.702,45	R\$ 2.527.729,88

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada à Comissão Permanente de Licitações, por meio do endereço eletrônico cpl@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto" o número da licitação.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br por meio de eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br e se vinculam ao Edital.

5.1.3. **Em caso de dúvidas ou problemas técnicos** relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001; Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.

5.1.4. Os possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas serão publicados nos sites: www.infrasa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br vinculam ao Edital e é de obrigatoria observância pelos licitantes.

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório:

5.2.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão Permanente de Licitações para e-mail: cpl@infrasa.gov.br.

5.2.2. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.2.3. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

5.2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2.5. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

5.4. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

6. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam devidamente habilitadas na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, portando chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: [CartilhaFornecedor \(licitacoes-e.com.br\)](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema do Banco do Brasil ficará a cargo do Licitante.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, conforme o **item 5.8 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital)**.

6.3. As empresas estrangeiras que desejarem participar das licitações públicas brasileiras podem ou não ter funcionamento em nosso país. A instalação e o funcionamento de filial, sucursal, agência ou estabelecimento de empresa estrangeira no país são objeto dos arts. 1.134 a 1.141 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ('Código Civil'),

regulamentados pela Instrução Normativa (IN) nº 77, de 18 de março de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (DREI/SGD/SEDGG/ME).

6.4. A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil é obrigada a manter em nosso país um representante legal (pessoa física), munido de procuração que lhe confira plenos poderes para “tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação” em nome da empresa. O representante pode ser brasileiro ou estrangeiro, mas tem que possuir domicílio e residir no Brasil.

6.5. A empresa estrangeira autorizada passa a se sujeitar “às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil”, por força do disposto no art. 1.137 do Código Civil, reproduzido abaixo, juntamente com outros artigos mencionados do código, devendo atender também o disposto na IN DIREI nº 77, de 2020, que dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de empresa estrangeira no país.

LEI Nº 10.406, DE 2002 (CÓDIGO CIVIL) Art. 1.134. A sociedade estrangeira, qualquer que seja o seu objeto, não pode, sem autorização do Poder Executivo, funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, podendo, todavia, ressalvados os casos expressos em lei, ser acionista de sociedade anônima brasileira.

[...]

Art. 1.136. A sociedade autorizada não pode iniciar sua atividade antes de inscrita no registro próprio do lugar em que se deva estabelecer.

Art. 1.137. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar ficará sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil. (Grifou-se).

Art. 1.138. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar é obrigada a ter, permanentemente, representante no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão participar da licitação promovida pela Infra S.A., devendo respeitas a IN SEGES nº 10, de 2020, que disciplina o cadastramento no SICAF dessa modalidade de empresa, e proceder com seu cadastro no SICAF, que será vinculado a um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):

I - Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).

II - D-U-N-S Number * – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.

6.7. A vinculação do cadastro a um destes códigos propiciará a necessária segurança jurídica nas contratações de empresas que não funcionem no país. De modo análogo ao CNPJ, o código servirá à verificação da existência legal e do regular funcionamento das empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.8. De acordo com a IN SEGES nº 10, de 2020, que alterou a IN SEGES nº 3, de 2018, as empresas estrangeiras que não funcionem no país podem se cadastrar no SICAF, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui. Caso um ou mais documentos requeridos não existam em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema.

6.9. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.10. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.10.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.10.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas;

6.10.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S. A.;

6.10.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S. A.;

6.10.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.10.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.10.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.10.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 6.10.8. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 6.10.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.
- 6.10.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;
- 6.10.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;
- 6.10.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 6.10.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação;
- 6.11. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e
 - e) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- 6.11.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.11.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.10 e 6.11 e respectivos subitens, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.
- 6.12. **É vedada a participação da licitante vencedora do LOTE 3 do Edital RLE nº 8/2024 - Contratação de Consultoria Técnica da Infra S.A. conforme item 8.4 do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 9025962), de forma isoladas ou por meio de consórcio, tendo em vista o conflito de interesses e a incompatibilidade da execução simultânea dos objetos licitados.**
- 6.13. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação, conforme subitem 4.4 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- 6.14. Será admitida a subcontratação da parcela dos serviços, mediante prévia autorização da Infra S.A., nos termos do subitem 4.3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- 6.15. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**
- 6.15.1. Será admitida a participação de ME/EPP, todavia, não terão direito ao tratamento diferenciado em razão do desenquadramento obrigatório pelo valor do contrato.
- 6.16. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 6.16.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio, **formado por até 3 (três) empresas**, nos termos da legislação vigente, conforme subitem 5.8 do item do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- 6.16.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:
- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;
 - b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
 - d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.

6.16.3. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

6.16.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, **com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores que foram exigidos para os licitantes individuais para qualificação econômico-financeira**, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

6.16.5. Para efeito de qualificação técnica será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

6.16.6. O vencedor do consórcio ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

6.16.7. A líder do consórcio será a representante junto à CPL para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SICAF

7.1. O Licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa Nº 3/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 9.094/2017, e atualizações posteriores, deverá:

7.1.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 - Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências da Infra S/A
Nível I	Registro Cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2. Os licitantes que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.3. O licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão providenciar o cadastramento no SICAF, e proceder com seu cadastro no SICAF, que serão vinculados a um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):

- I - Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).
- II - D-U-N-S Number * – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.

7.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento, na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Infra S.A., responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. **Para qualquer efeito a Infra S.A. não é unidade cadastradora do SICAF.**

7.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.7. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como os demais documentos exigidos no Edital.

7.8. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar consulta ao Sistema SICAF para análise da documentação registrada.

8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A, por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

8.2. **O licitante deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento e o total do prazo de execução do contrato.**

8.3. O cadastro da Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A, por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A até a abertura da sessão pública.

8.6. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. Qualquer elemento que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.12. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a proponente estará sujeita às tipificações previstas no Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Na data e horário previstos no preâmbulo terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, considerando o **MODO DE DISPUTA FECHADO**.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Infra S. A. no sistema eletrônico.

9.3. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.4. Quando da abertura da sessão o sistema informará imediatamente o horário e valor consignados no registro de cada proposta comercial, bem como promoverá de forma automática a classificação dos licitantes.

9.5. As propostas (de menor preço) apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. O Presidente da Comissão anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.

9.7. **Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

9.8. Após a abertura da sessão, o Presidente da CPL poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio de mensagens no sistema de compras.

9.9. O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.

9.9.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.

9.11. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema. A Infra S. A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão das participantes.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.14. **DO DESEMPATE:**

9.14.1. Não caberá o procedimento de desempate ficto em razão do não cabimento do direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do porte da licitação.

9.14.2. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

IV - sorteio.

9.15. Caso haja necessidade de realização de sorteio para o desempate das propostas, informamos que o sorteio será realizado e gravado por meio do software "Teams", contando com a participação das empresas que encontram-se empatadas e todas as demais licitantes que quiserem acompanhar o sorteio.

9.16. Quanto ao sorteio, esclarecemos que a Comissão de Licitação, colocará o nome das empresas em um objeto, e retirará um a um os papéis com o nome das empresas do objeto, gerando automaticamente a ordem de classificação do sorteio. A gravação do sorteio será disponibilizado no link do certame no sítio: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

10. **DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar **somente via Portal do Banco do Brasil** (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), **no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão os documentos listados abaixo devidamente atualizados:**

a) **Proposta Comercial** em papel timbrado e assinada conforme modelo constante do Anexo 1A - MODELO DE PROPOSTA;

b) **Planilha Orçamentária** preenchida de acordo com o valor final proposto e modelo constante do Anexo 1E - ORÇAMENTO REFERENCIAL contendo as **Composições de Custos Unitários, BDI e Detalhamento dos Custos Administrativos e das Despesas Indiretas**;

c) **Documentação de Habilitação, conforme item 14 deste Edital; e**

d) **Declaração Unificada (Anexo II do Edital).**

10.1.1. Os Termos de Confidencialidade exigidos para o certame, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no momento de formalização do Contrato.

10.1.2. O Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado pelo sistema de compras para o licitante.

10.1.3. O Presidente poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante por meio de mensagens no sistema de compras quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

10.2. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante.

10.3. Em razão da limitação do tamanho dos arquivos no sistema licitações-e, a documentação poderá ser enviada por meio de link de acesso em nuvem, desde que registre a data de hora de upload do arquivo e fique ativo durante todo o procedimento licitatório para todos os participantes, no mínimo, até a homologação do procedimento.

10.4. Caso o sítio oficial esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone: Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001; Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001, o acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail: cpl@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Presidente da CPL em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será desclassificado o licitante que:

- 11.1.1. Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo Presidente da CPL;
- 11.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- 11.1.3. Não enviar a documentação na opção “Incluir anexo Proposta” no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL;
- 11.1.4. Não atender qualquer solicitação realizada pelo Presidente da CPL, no prazo estabelecido;
- 11.1.5. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente da CPL;
- 11.1.6. Deixar, injustificadamente, de responder à convocação realizada pelo Presidente da CPL;
- 11.1.7. Tenha se declarado e usufruído dos direitos exclusivos das empresas enquadradas com ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento;
- 11.1.8. Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame.

11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade e dificuldade relativos ao Sistema deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. É facultado à CPL a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo 1-A - MODELO DE PROPOSTA do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

- a) O número do Edital, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- f) Para fins de cálculo das planilhas somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;

i) A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência pela CPL.

j) **Planilha Orçamentária** preenchida de acordo com o valor final proposto e modelo constante do Anexo 1E - ORÇAMENTO REFERENCIAL, contendo as **Composições de Custos Unitários, BDI e Detalhamento dos Custos Administrativos e das Despesas Indiretas.**

12.2. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento.

12.3. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

12.5. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

12.6. O Presidente da CPL poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

13.1.1. Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;

13.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;

13.1.3. Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no item 12 deste edital;

13.1.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

13.1.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;

13.1.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

13.1.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

13.1.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;

13.1.9. Cujo valor unitário ou global sejam superiores ao orçamento; e

13.1.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

13.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou

13.2.2. Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.

13.3. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.

13.4. Na composição do BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

13.5. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, em conformidade com o § 6º, do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A., assim calculada: [(Valor Estimado X 80%) - Valor da Proposta] = Valor a ser Garantido na Garantia Adicional.**

13.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

13.7. A Comissão conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.

13.8. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado, no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do

valor global.

13.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.10. **Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global encontram-se descritos no item 5.3 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**

13.11. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Infra S. A.,** de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

13.12. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, com os respectivos valores, no prazo determinado e informado pelo Presidente da Comissão via mensagens no sistema de compras, e na mesma oportunidade o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação, caso solicitado.

13.13. O Presidente da CPL poderá convocar a documentação de habilitação em oportunidade posterior à apresentação da Proposta de Preços.

14. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Conforme indicado pelo Presidente da CPL, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

14.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

14.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

14.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão apresentar o cadastramento no SICAF, com um dos dois códigos identificadores abaixo, obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF):

I - Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO).

II - D-U-N-S Number * – desenvolvido pela empresa Dun & Bradstreet.

14.2.8. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.2.9. **Compromisso de Constituição do Consórcio,** se for o caso e nos termos deste Edital.

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

14.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

14.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

14.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.5.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120

(cento e vinte) dias.

14.5.2. **Demonstração Financeira** (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE, se for o caso) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

14.5.2.1. O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;

14.5.2.2. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e

14.5.2.3. Notas Explicativas, se for o caso.

14.5.3. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, **acumuladamente**:

a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

b) Comprovar possuir **capital social** ou **patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c) Comprovar possuir o **Saldo Disponível (SD)** que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SD = CCL - NIG$$

$$\text{Saldo Disponível (SD)} = \text{Capital Circulante Líquido (CCL)} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Necessidade de Investimento de Giro (NIG)} = \text{Ativo Circulante Operacional} - \text{Passivo Circulante Operacional}$$

14.5.4. Em se tratando de **consórcio**, fica estabelecido o **acréscimo de até 30%** dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas;

a) O percentual de participação da consorciada será aplicado **sobre o seu próprio patrimônio líquido**, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.

b) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** (conforme item 6.6.1 do Anexo I - PROJETO BÁSICO). A licitante deverá apresentar:

14.6.1.1. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Classe competente.

14.6.1.2. Deverão ser apresentadas certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Profissional de classe competente ou por meio da Certidão de Acervo Operacional - CAO que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços **acumuladamente**:

I - Experiência em execução de PBA ou PGA de empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte, em no mínimo 250 km contínuos ou 500 km descontínuos.

II - Experiência em execução de Programa de Supervisão Ambiental de empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte, em no mínimo 250 km contínuos ou 500 km descontínuos.

14.6.1.3. A licitante deverá apresentar a **Planilha de Atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente preenchida**, conforme modelo do **Anexo 11 - Atestado de capacidade técnica operacional**.

14.6.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.6.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.6.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14.6.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.6.1.8. **Entende-se por atividades em empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte aquelas executadas em empreendimentos rodoviários, ferroviários, metroviários e hidroviários.**

14.6.1.9. Caso não seja apresentada a Certidão de Registro, o atestado será desconsiderado. A apresentação de atestados que ultrapassem os limites mínimos não representarão vantagem ao licitante e serão desconsiderados.

14.6.1.10. Um mesmo atestado poderá atender a mais de um item de qualificação técnica.

14.6.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.

14.6.1.12. A exigência de comprovação de execução do serviços em trechos de pelo menos 250km contínuos ou 500km descontínuos está em conformidade com o § 4º do art. 48º do RILC/VALEC, visto que a extensão estabelecida corresponde a menos do que 50% (cinquenta por cento) dos empreendimentos relacionados ao objeto da licitação.

14.6.1.13. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

14.6.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** (conforme item 6.6.2 do Anexo I - Projeto Básico). A licitante deverá indicar dois profissionais para atuarem que deverá comprovar a seguinte **experiência, acumuladamente**:

Tabela 2 - Requisitos de Habilitação Técnico Profissional.

Código de Referência	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Exigência de qualificação técnica profissional
P8044	Coordenador de Gestão Ambiental	1 (um)	Profissional com formação superior em Meio ambiente (Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro agrônomo, Geólogo ou Geógrafo) com registro no respectivo Conselho de Classe, <u>atendendo cumulativamente</u> : 1. Apresentar 1 (um) atestado de execução de PBA ou PGA de empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente; 2. Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente em serviços de execução de PBA ou PGA em empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte.
P8044	Coordenador de Supervisão Ambiental	1 (um)	Profissional com formação superior em Meio ambiente (Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro agrônomo, Geólogo ou Geógrafo) com registro no respectivo Conselho de Classe, <u>atendendo cumulativamente</u> :

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar 1 (um) atestado de execução de Programa de Supervisão ambiental de empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou Supervisor Ambiental; 2. Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou Supervisor Ambiental em serviços de execução de PBA ou PGA em empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte. |
|--|--|--|--|

14.6.2.1. Para fins de **comprovação da experiência profissional** serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos atestados, certidões ou declarações **após a data de formação do profissional**.

14.6.2.2. Para fins de **comprovação do tempo de experiência** necessário, **serão contabilizados apenas os dias sucessivos** explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações, da seguinte forma:

I - Os prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

II - Para o cômputo do tempo de experiência profissional, será adotado o critério do ano contábil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 365, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo de experiência} = (\text{número total de dias corridos}) / 365.$$

III - O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver vinculado à execução da obra ou serviço atestado.

14.6.2.3. **Entende-se por empreendimentos lineares de infraestrutura de transporte a implantação de projetos rodoviários, ferroviários, metroviários e hidroviários.**

14.6.2.4. O profissional indicado para atuar como Coordenador Ambiental (P8044) deverá compor o quadro permanente da licitante.

14.6.2.5. A **comprovação do vínculo** profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de profissional autônomo, desde que haja declaração expressa deste de que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.

14.6.2.6. No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituídos por outro de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Infra S.A.

14.6.3. Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 62 da Resolução nº 1137/2023-CONFEA, quando for o caso.

14.6.4. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

14.7. **DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

14.7.1. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.

14.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

14.9. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar, além do cadastramento no SICAF, um dos dois códigos identificadores (Trade Identification Number (TIN) * – estabelecido pela World Customs Organization (WCO)

ou o D-U-N-S Number * – desenvolvidos pela empresa Dun & Bradstreet), obtido previamente pela empresa e informado no seu credenciamento (nível I do cadastro no SICAF).

14.12. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

14.13. **A proponente que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

14.14. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

14.15. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da CPL poderá suspender sessão, informando por meio de mensagens do sistema de compras, a nova data e horário para a continuidade.

14.18. **Na fase de habilitação, o Presidente da CPL poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).**

14.18.1. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.

14.18.2. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

14.19. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

- a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL;
- b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;
- c) Enviar certidões vencidas, não passíveis de atualização;
- d) Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em desacordo com o Edital;
- e) Não enviar a documentação pela ferramenta “incluir anexo proposta” e dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL;
- f) Não enviar a documentação no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.

15. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

15.1. **Não há obrigatoriedade de realização de vistorias** e avaliação prévia do local de execução dos serviços. Contudo, as proponentes poderão obter informações sobre os empreendimentos no portal da CONTRATANTE na internet no seguinte endereço: <https://www.infrasa.gov.br/>.

15.2. Considerando a complexidade dos produtos objeto desta licitação, seus reflexos no preço, nas atividades e metodologias que serão utilizadas, as proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO de que tomaram conhecimento da documentação de que tratam o objeto do certame, bem como da região e dos locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora e firmado o contrato, em momento algum poderá alegar desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

15.3. A proposta apresentada sem quaisquer destas declarações será considerada incompleta e insuficiente para a avaliação dos demais itens, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

16. DOS RECURSOS

16.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.

16.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando **de forma motivada**, sucintamente suas razões.

16.3. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil.

16.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.

16.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Plataforma do Banco do Brasil.

16.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.

16.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.8. Nesse mesmo prazo, o recurso será encaminhado para a decisão da autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

16.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados na Plataforma do Banco do Brasil.

16.12. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

17. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

17.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto as documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

17.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como documento de identificação do requerente).

17.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente para o e-mail: gelic@infra.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

17.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A.

17.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

17.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis**, após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

17.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- c) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- d) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

19. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da expressa convocação.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

19.3. Na hipótese de que a Licitante vendedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S. A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.4. Fica facultado à Infra S. A., quando o convocado não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos: revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital; ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

20. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Projeto Básico e/ou Anexo V – Minuta de Contrato, conforme abaixo indicado:

20.1.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 11.2 do Projeto Básico;

20.1.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 11.1. do Projeto Básico;

20.1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ENTREGÁVEIS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 1.1 do Projeto Básico;

20.1.4. **DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 9.6.10 do Projeto Básico;

20.1.5. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 9.3.15 a 9.3.17 do Projeto Básico;

20.1.6. **DOS PAGAMENTOS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 13 do Projeto Básico;

20.1.7. **DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 10 do Projeto Básico;

20.1.8. **DAS SANÇÕES:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 17 do Projeto Básico;

20.1.9. **DO ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 16 do Projeto Básico;

20.1.10. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 15 do Projeto Básico e item 13.6 do Edital; e

20.1.11. **DA RESCISÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 18 do Projeto Básico.

20.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Infra S.A. são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/2016.

21.3. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

21.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante do SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.

21.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penalidade, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.

21.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

22. **DA PUBLICIDADE DE DADOS**

22.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo Presidente da Comissão por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

22.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

22.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

22.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

22.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

22.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

22.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

23. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

23.2. Os atos praticados via sistema poderão ser realizados entre o período de 9h às 19h, observado 1h para almoço.

23.3. É facultado ao Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

23.4. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S. A., importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

23.5. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

a) Aditamento ou suspensão da licitação;

b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Projeto Básico.

23.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

23.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

23.11. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

23.12. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A. ligue para (61) 2029.6081, 6017, 6077, em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 09h às 17h, ou acesse o link FALA.Br: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?Retur_nUrl=%2f.

23.13. O Projeto Básico foi elaborado pela Superintendência de Gestão Ambiental - SUGAT e aprovado pelo Diretor de Empreendimentos - DIREM, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, na data de assinatura.

SHIRLEY SOARES

Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL**ANEXO I****PROJETO BÁSICO (SEI Nº 9019188) E SEUS ANEXOS CONFORME ITEM 2 DO EDITAL.****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****À Infra S.A.****Referência: Edital RLE nº 020/2024.****PROCESSO SEI Nº 50050.004008/2024-11.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de estudos, produtos e serviços ambientais para licenciamento ambiental e estruturação de concessões dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A.

Senhor(a) Presidente da Comissão,

na _____, neste ato representada por seu representante legal
_____(nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos
2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
12. O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:
14. () Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
15. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
16. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
17. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/>.
18. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: [Integridade e Riscos - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](#).
19. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
20. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
21. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
22. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
23. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
24. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
25. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
26. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A.
27. Concorde que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
28. Está ciente que será exigida garantia adicional, caso a proposta apresentada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, em conformidade com o § 6º do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. e item 13.5 do Edital.
29. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.
30. () Inexiste registro no CADIN que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024. () Está ciente de que consta registro no CADIN

em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.

31. Para efeitos de desempate:

() Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.

() É empresa brasileira. () É empresa estrangeira.

() Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

() Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

() Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À Infra S.A.

Referência: Edital RLE nº 020/2024.

PROCESSO SEI Nº 50050.004008/2024-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudos, produtos e serviços ambientais para licenciamento ambiental e estruturação de concessões dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A.

CARTA DE FIANÇA: R\$ _____.

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade _____ do Estado _____ por si diretamente e seus representantes, se obriga perante à Infra S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solitário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 a 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____ sediada à rua _____, CNPJ _____, da importância de _____, correspondente ____% (____ por cento) do valor do Contrato objeto do Edital nº ____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Infra S.A.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Infra S.A., no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Infra S.A..

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Infra S.A.. se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento

da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

Observação: A previsão da minuta de Carta Fiança não prejudica a adoção de outras modalidades de garantia previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: Edital RLE nº 020/2024.

PROCESSO SEI Nº50050.004008/2024-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudos, produtos e serviços ambientais para licenciamento ambiental e estruturação de concessões dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Proponente _____, CNPJ nº _____, o Sr(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone (____) _____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATO (SEI Nº 9028957)

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI Nº 9025962)



Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho, Superintendente de Licitações e Contratos**, em 11/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9049797** e o código CRC **5DC5A53A**.

0.1.



Referência: Processo nº 50050.004008/2024-11



SEI nº 9049797

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: